



PROJETO DE LEI 33/2026

"Autoriza a doação de áreas públicas, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade Empresária Disbem Distribuidora de Bebidas Ltda, localizada na Rodovia BR 163, KM 733, Zona Suburbana, Coxim-MS, nos termos da Lei n. 1878/2021, que criou o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Coxim-MS, os imóveis matriculados sob os números 31.670 e 31.671 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, assim descritos: Um lote de terreno urbano sob o n. A/1 (A/um) (remanescente), da quadra S/N (S/N), com área de 3.091,90 (três mil e noventa e um metros quadrados e noventa centímetros quadrados), situado no bairro "Jardim Recanto da Barra", em Coxim-MS, localizado com frente para a Rua 1, lado esquerdo (impar), esquina com a Rua 4, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte (lado direito): 102,91 metros divisando com o lote A/2 (desmembrado), ao Sul (lado esquerdo): 104,71 metros divisando com a Rua 4, ao Leste (fundo): 26,25 metros divisando com os lotes 1 e 2; e ao Oeste (frente): 26,95 metros divisando com a Rua 1 (Matrícula 31.670) Um lote de terreno urbano sob o n. A/2 (A/dois) (desmembrado), da quadra S/N (S/N), com área de 2.544,97 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), situado no bairro "Jardim Recanto da Barra", em Coxim-MS, localizado com frente para a Rua 1, lado esquerdo (impar), à 26,95 metros de distância da Rua 4, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte (lado direito): 96,24 metros divisando com o lote A/3 (desmembrado); ao Sul (lado esquerdo): 102,91 metros divisando com o lote A/1 (remanescente); ao Leste (fundo): 26,25 metros divisando com os lotes 2 e 3; e ao Oeste (frente): 26,96 metros divisando com a Rua 1 (Matrícula 31.671) Art. 2º - Deverão ser observadas as obrigações previstas na legislação mencionada no artigo anterior. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Vereador Luiz Eduardo dos Santos, e demais Nobres Vereadores, Encaminho a Vossa Excelência e aos ilustres membros deste Parlamento o Projeto de Lei nº 17/2026, que autoriza a doação de áreas públicas para a instalação da empresa Disbem Distribuidora de Bebidas Ltda (DISBEM-Coca Cola), com base no Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Coxim-MS (Lei nº 1.878/2021). Esta medida representa um avanço histórico para a economia de nossa cidade. A instalação da empresa viabilizará um aporte financeiro superior a R\$ 6 milhões, gerando de imediato mais de 50 empregos diretos, além de movimentar expressivamente toda a nossa cadeia regional de comércio e logística. Certo do compromisso desta colenda Casa de Leis com a geração de emprego, renda e atração de investimentos, solicito o valioso apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta matéria. Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

COXIM/MS, 30 de Junho de 2026

Poder Executivo





Poder Executivo(a)

